



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.132/0001-94, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no presente **EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 17/11/2025 ÀS 08H30MIN			
DATA DA DISPUTA: 17/11/2025 ÀS 09H00MIN			
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br , o edital está disponível para “download”.			
Data de Início Acolhimento das Propostas 05/11/2025 às 08h30min		Data Limite Acolhimento das Propostas 17/11/2025 às 08h30min	
Valor Total Máximo da Licitação			
R\$ 220.964,11 (Duzentos e vinte mil, novecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
Não	Não	Contrato	Por lote
Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra ou Demonstração	Modo de Disputa
Sim	Não	Não	Aberto
Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços	Exigência de Garantia de Proposta	Tipo de Objeto	Exigência de Garantia Contratual
Não	Não	Serviço/Aquisição	Não
Validade da Proposta:	Período de Vigência Contratual:		Prazo de Execução/Entrega
60 (sessenta dias)	90 (Noventa) dias		Conforme Anexo I – Termo de Referência
INFORMAÇÕES: A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com , nos sites www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br .			
Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro - CEP: 87.395-000 – Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná.			

1.2. Os trabalhos serão conduzido Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal de Rancho Alegre



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



D'Oeste/PR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

1.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do Pregão para Contratação de Empresa Especializada para o FORNECIMENTO DE ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DESTINADO A DECORAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, conforme quantidades e descrições constantes neste processo e seus anexos.

2.2. As condições, quantidades e exigências estão estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3. A licitação será julgada POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. **O MODO DE DISPUTA SERÁ O ABERTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no ANEXO I Termo de Referência, parceladamente, de acordo com as solicitações da Administração.

2.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.7. A empresa contratada deverá possuir base operacional, sede, filial ou ponto de apoio técnico em raio máximo de 100 km do Município de Rancho Alegre D'Oeste, garantindo deslocamento ágil de até 05 horas e disponibilidade de equipe técnica para manutenção corretiva e preventiva. Conforme item 10.2.5 acima.

2.7.1. A CONTRATADA deverá manter a disposição da Administração Municipal uma Equipe Técnica durante 30 (trinta) dias para eventual necessidade de manutenção nos ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO GLOBAL ESTIMADO

3.1. A despesa decorrente da execução do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
03	03	0412200022009	3.3.90.39.00	1000
10	01	1339200182035	3.3.90.30.00	2000
10	01	1339200182035	3.3.90.39.00	2000

3.2. O preço máximo para este certame, exclusivamente para fins de julgamento da licitação é **R\$ 220.964,11 (Duzentos e vinte mil novecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)**, a serem pagos parceladamente, conforme FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE,



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro através da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** que permite a participação dos interessados na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.2. O cadastro deverá ser feito na BLL, no sítio <https://bll.org.br>;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica

1) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

2) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

3) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

7) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Para todos os itens deste certame a participação é PREFERENCIAL A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE (MUNICÍPIOS CONSTITUINTES NA COMCAM - COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 814/08/2021.

5.3.1. Será aplicado critério de prioridade na contratação para as microempresas e empresas



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



de pequeno porte locais, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM, compreendendo os seguintes Municípios: Altamira do Paraná/Pr, Araruna/Pr, Barbosa Ferraz/Pr, Boa Esperança/Pr, Campina da Lagoa/Pr, Campo Mourão/Pr, Corumbataí do Sul/Pr, Engenheiro Beltrão/Pr, Farol/Pr, Fênix/Pr, Goioerê/Pr, Iretama/Pr, Janiópolis/Pr, Juranda/Pr, Luziânia/Pr, Mambore/Pr, Moreira Sales/Pr, Nova Cantu/Pr, Peabiru/Pr, Quarto Centenário/Pr, Quinta do Sol/Pr, Rancho Alegre D'Oeste/Pr, Roncador/Pr, Terra Boa/Pr, Ubatã/Pr, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 814/08/2021.

Aplica-se a este Pregão o disposto a Lei Municipal nº 814/08/2021, Art. 2º § 2º que traz:

Art. 2º- Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e simplificado para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

§2º Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se:

II - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município, COMCAM - Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão;

5.4. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

5.4.1. do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.2. de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.3. de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.4. daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.4.5. de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976;

5.4.6. de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.7. O impedimento de que trata o Item 5.3.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3.1 e 5.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.4.10. O disposto no Item 5.3 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.4.11. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.4.12. Para fins do disposto no Item 5.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.4.13. §7º O disposto no Item 5.3.12 aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

5.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.5.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.5.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

5.5.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.5.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.5.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. marca de cada item ofertado;

7.1.3. fabricante de cada item ofertado;

7.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- 1) contenha vícios insanáveis;
- 2) não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- 3) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 4) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
- 5) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

8.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que, de acordo com critérios justificados e fundamentadamente adequados adotados pelo pregoeiro forem incompatíveis com os preços estimados para a contratação ou com outros critérios de apuração condizentes com a lógica do mercado.

8.6. **Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:**

- 1) **necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;**
- 2) **destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.**

8.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada.

8.8. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.13. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.15. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.16. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01, no tempo mínimo de 1 (um) segundo.**

8.17. O sistema pode prever intervalos entre os lances enviados pelo mesmo licitante e o intervalo



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



entre lances entre licitantes diferentes, os quais, caso não observados, serão automaticamente descartados pelo sistema.

8.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**.

8.18.1 No **MODO DE DISPUTA “ABERTO”** a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, sendo que:

- a.** a prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- b.** na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente;
- c.** encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, **publicada no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões Do Brasil** <https://bll.org.br> e no **Diário Oficial Eletrônico do Município** <https://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo que será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, nos sítios eletrônicos utilizados para divulgação.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial; o sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará a seguinte ordem:

- 1)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA** e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.5.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de cinco dias úteis, contados da solicitação.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a novadata e horário para a sua continuidade.

9.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos **OBRIGATÓRIOS** que compõem a etapa de **HABILITAÇÃO** estão previstos no **Termo de Referência (Anexo I)** e anexos deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas,



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. A proposta final deve ser encaminhada em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: licita.rancho@hotmail.com.

11.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares, em relação à proposta original, a todos os itens do lote, caso seja esse o julgamento.

11.3. No mesmo prazo do item 11.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL** (<https://bll.org.br>), sob pena de desclassificação; havendo dúvidas sobre o ajuste, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da plataforma.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1. **Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.**

12.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006; nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do licitante vencedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.5. O prazo previsto nos subitens 16.2 e 16.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



16.6. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante vencedor, implica no reconhecimento de que:

16.6.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

16.6.2. a contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas previstas em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

16.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.9. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até cinco dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.12.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.12.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.13. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas para essa situação e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

16.14. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.12.

16.15. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO GERAL

17.1. Poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado. O reajuste ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento expresso dirigido pela contratada à Administração, a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, salvo se houver, fundamentadamente, necessidade de esclarecimentos posteriores junto à contratada, quando então esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos de 15 (quinze) dias; salienta-se que enquanto estiver em tramitação requerimento de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada não poderá se opor ao fornecimento de bens durante o período da tramitação. Uma vez deferido o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos alcançarão os fornecimentos de bens realizados desde a data do protocolo do



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



requerimento junto à Administração.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. Das Obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

19 DO PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

19.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Das Infrações Administrativas e Sanções estão previstos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

21.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://bll.org.br>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na mesma plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no <https://bll.org.br>, conforme art. 17, §4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. **Todas as comunicações serão formalizadas através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - <https://bll.org.br>.**

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a autoridade superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A autoridade máxima da Administração poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à extinção do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão nº 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo o documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br> www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e também poderá ser solicitado no e-mail licita.rancho@hotmail.com



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



22.18. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração Unificada.

ANEXO IV – Modelo Declaração de Enquadramento de (ME/EPP).

ANEXO V - Atestado de Visita

ANEXO VI - Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria

ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO VIII – Minuta da Contrato

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 29 de outubro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para o FORNECIMENTO DE ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DESTINADO A DECORAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, conforme quantidades e descrições constantes neste processo e seus anexos, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	ENTRADA DA CIDADE - Aquisição de 01 SUPORTE na armação de ferro para sustentação do chafariz (já existente) - Aquisição de FITA DE LED neon azul 220v - Aquisição de PISCA LED strobo branco frio 220v, para contorno e fixação de 01 FIGURA DE CHAFARIZ, na armação de ferro (alt 5,0mt) (já existente). <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 	6.301,67	6.301,67



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



1	2	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PORTAL DE ENTRADA - Aquisição de 200 MTS MANGUEIRA de led rgb 220v para contornar o portal de entrada - Aquisição de 20 BORBOLETAS na armação de ferro com silicone rgb 220v, para fixar no portal da entrada - Aquisição de 01 FIGURA DE BOAS FESTAS EM 2D (1,20x7,0mt), na armação de ferro iluminada, com fita de led neon branco frio 220v, para ser fixado acima do portal de entrada. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 	14.626,67	14.626,67
1	3	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	AVENIDA PRINCIPAL - Aquisição de 25 FIGURAS TRIO GUIRLANDA EM CIPO, iluminada com cordão 100 leds branco quente strobo 220v (0,30, 0,35 e 0,40cm), bolas natalinas vermelhas (0,20 e 0,15cm), festão ramificado (0,20cm), laço em tecido vermelho com glitter (0,30x0,35cm) para decoração em 25 postes na avenida principal. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 	27.066,67	27.066,67



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



1	4	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	CENTRO CULTURAL - Aquisição de 05 CASCATAS 400 leds (10mts), branco quente bivolt - Aquisição de 250 mts FITA DE LED neon 220v cores, para decoração no Centro Cultural, para contorno e fixação de 5 figuras de de árvores (alt 5,0mts) (já existente) <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 	5.983,33	5.983,33
1	5	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PAÇO MUNICIPAL - Aquisição de 01 ARCO DECORADO DE FESTÃO (2,5x2,0 mt – alt x larg), iluminado a ser fixado na frente da porta principal do Paço Municipal. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 	6.083,33	6.083,33



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



1	6	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PAÇO MUNICIPAL - Aquisição de 2 TRIOS GUIRLANDA EM CIPO, iluminada com cordao 100 leds branco quente strobo 220v (0,30, 0,35 e 0,40cm), bolas natalinas vermelhas (0,20 e 0,15cm), festão ramificado (0,20cm), laço em tecido vermelho com gliter (0,30x0,35cm), para decoração de 2 pilares na entrada do Paço Municipal. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i>		2.300,00	2.300,00
1	7	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PAÇO MUNICIPAL - Aquisição de 15 CASCATAS 400 leds (10mts), branco quente bivolt para o contorno nas bordas do prédio do Paço Municipal. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i>		5.650,00	5.650,00



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



1	8	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PAÇO MUNICIPAL - Aquisição de 20 CAIXAS CORDÃO 100 leds strobo 220v, para contorno em 20 pés de coqueiro na frente do Paço Municipal. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 	2.783,67	2.783,67
1	9	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PAÇO MUNICIPAL - Aquisição de 01 FIGURA DE ÁRVORE na armação de ferro (alt 7,0mt) e demais materiais necessários para iluminação, sendo decorada com festão, flores (0,20cm) vermelha, laços em tecido (0,20cm) vermelho, bolas natalinas vermelhas e dourada (0,15cm) e cordão de 100 leds branco frio, strobo 220v, a ser instalada na frente do Paço Municipal. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 	14.383,33	14.383,33



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

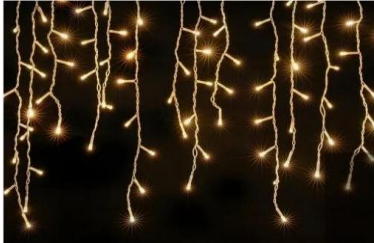
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



1	10	1	SERVIÇO	PAÇO MUNICIPAL - Contorno com fita de led neon branco quentes 220v (já existente) em todo canteiro em frente do Paço Municipal. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem.</i> <i>Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i>		1.243,33	1.243,33
1	11	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PAÇO MUNICIPAL - Aquisição de 02 REFLETORES 100 leds bivol rgb em volta do correto, em frente do Paço Municipal. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem.</i> <i>Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i>		588,33	588,33
1	12	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA DO CORREIO - Aquisição de 02 CASCATAS 400 leds bivolt branco quente 220v, para contorno do topo de 02 arvores real, na Praça do Correio. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem.</i> <i>Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i>	 	708,33	708,33



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

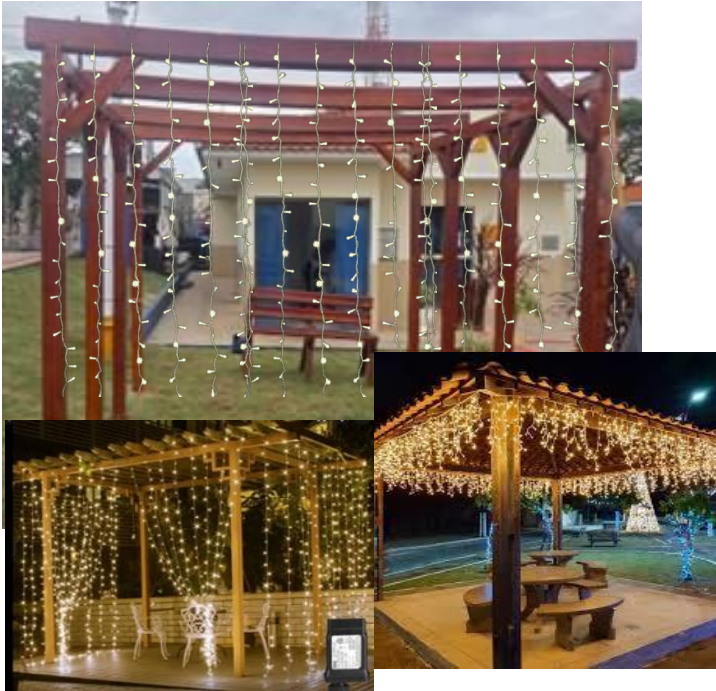
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



1	13	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA DO CORREIO - Aquisição de 08 CAIXAS CORTINA 700 leds bivolt branco quente 220v (5,0altx3,0mt), para revestir as laterais do GAZEBO (já existente) na Praça do Correio. - Aquisição de 08 CAIXAS CASCATA 200 leds branco quente 220v (5,0mt), para fazer a parte interna e do teto do GAZEBO (já existente) na Praça do Correio. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 	4.556,67	4.556,67
1	14	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA DO CORREIO - Aquisição de 50 CAIXAS CORDÃO 100 leds branco frio strobo 220v, para preenchimento interno de 01 FIGURA DE ESTRELA na armação de ferro (alt 3,0x6,0mt) (já existente) na Praça do Correio. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 	8.133,33	8.133,33



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



1	15	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA DO CORREIO - Aquisição de 08 CAIXAS CORDÃO 100 leds branco quente strobo 220v, 20 tubo snoffal (1,20mts) bivolt, para decoração de 02 PÉS DE COQUEIRO real na Praça do Correio. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 	1.970,00	1.970,00
1	16	1	SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL Contorno com mangueira de led branco frio 220v (já existente), em 21 PÉS DE ARVORE real da Praça Central <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 	7.040,00	7.040,00



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



1	17	1	SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL – Fixação de fita de led neon em cores 220v (já existente), em 18 DEGRAUS DE ESCADA na Praça Central. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem.</i> <i>Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i>  	2.233,33	2.233,33
1	18	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL - Aquisição de 30 CAIXAS CORDÃO 100 leds branco frio strobo 220v, para preenchimento interno de 01 FIGURA DE ESTRELA, na armação de ferro (alt 2,5mt) (já existente), para ser instalada na Praça Central. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem.</i> <i>Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 	2.706,67	2.706,67



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



1	19	1	SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL – Fixação de 04 refletores 400wts rgb (já existente), no CRUZEIRO da Praça Igreja. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem.</i> <i>Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 	1.155,00	1.155,00
1	20	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL – - Aquisição de MANGUEIRA DE LED neon branco e vermelho 220v para bordas externa e - Aquisição de 30 CAIXAS CORDÃO 100 leds branco e vermelho strobo 220v, para preenchimento interno de 01 FIGURA GORRO 2D na armação de ferro (alt 3,0mt) (já existente). <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem.</i> <i>Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 	4.183,33	4.183,33



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

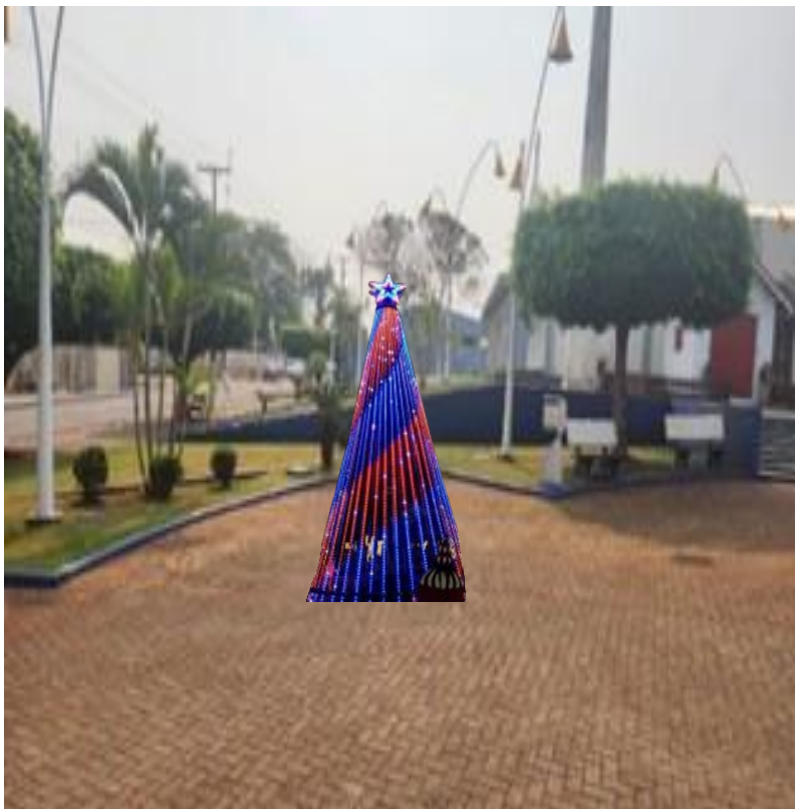
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



1	21	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL - Aquisição de 01 FIGURA DE ARVORE PIXEL DIGITAL rgb (alt 4,5mt), inclui estrutura de aço para a arvore, 32 unidade de tiras de plástico flexível com (4,0x0,29cm), cor verde proteção UV, 50 furos de 12mm por tira, 1600x pixel de 5V. diametro de 12mm, ip 68, cores rgb, 02 estrela de (0,50cm) de ponta a ponta, feita de polipropileno alveolar de 8mm, cor branca, proteção UV, 01 caixa de comando com 1 fonte 5V 70ª, chaveada por contator tripolar, 01 caixa de controle com 32 saidas (uma para cada tira), 01 microcomputador já configurado com sistema de controle e gerenciamento para definir o horario de inicio e termino do show de luzes e seus efeitos em cores e musical, estão inclusa 20 musicas já programada pelo sistema de timecode e os efeitos sincronizados com a musica da arvore de natal, 01 kit de reposição padrão com leds, componentes e fontes e 01 caixa de disjuntor. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i>		48.220,00	48.220,00
---	----	---	---------------------	---	---	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



1	22	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL - Aquisição de 30 CAIXAS CORDÃO 100 leds para preenchimento interno nas cores branco frio e verde strobo 220v de 01 FIGURA CAIXA DE PRESENTE, na armação de ferro 3D (alt 3,0mt) (já existente), juntamente com iluminação na borda externa de mangueira de led branco frio strobo 220v, borda externa (já existente). <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i>  	3.108,33	3.108,33
---	----	---	---------------------	---	----------	----------



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



1	23	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL - Aquisição de 03 PAINÉIS MICROFIBRA PERSONALIZADO com imagens natalinas (à escolher), nas medidas (1,53x2,50m, 1,53x3,0m e 1,53x3,5m), para revestir o monumento da Praça Central. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação</i> 	4.203,00	4.203,00
1	24	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL - Aquisição de 30 CAIXAS CORDÃO 100 leds branco quente strobo 220v para preenchimento interno de 01 FIGURA DE BANCO INSTAGRAMÁVEL, na armação de ferro (alt 2,5) (já existente). <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 	3.187,33	3.187,33



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



1	25	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL - Aquisição 100 CAIXAS DE CORDÃO 100 leds branco quente strobo 220v para iluminação de 01 TUNEL, na armação de ferro (alt 3,0x2,5x2,5x20mt) (já existente), com espaçamento 0,10cm entre os cordão. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 	10.446,67	10.446,67
1	26	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL - Aquisição de 130 CAIXAS DE CORDÃO de 100 leds azul strobo 220v - Aquisição de MANGUEIRA DE LED branco quente 220v - Aquisição de CORDÃO DE PISCA LED branco frio 220v strobo, para preenchimento interno e iluminação de 01 CENARIO DE 02 PORTAIS DE ESTRELA, na armação de ferro redondo 3/8, (alt 5,0X2,5X2,5) (02 laterais com 15mts cada) (alt 1,0mt) e 02 estrelas em 3D (alt 1,5mt) (já existente), a ser fixada na Praça Central. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 	12.501,33	12.501,33



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



1	27	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL - Aquisição de 72 CAIXAS CORDÃO 100 leds vermelho strobo 220v para preenchimento interno e - Aquisição de 120 MTS DE MANGUEIRA branco quente strobo 220v, para contorno da borda externa em 25 FIGURAS DE ESTRELA, na armação de ferro (alt 1,5) (já existente). <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i>		10.280,00	10.280,00
1	28	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL - Aquisição de 08 CAIXAS DE CORDÃO vermelho 100 leds e - Aquisição de 40 MTS MANGUEIRA branco quente strobo 220v para contorno da borda externa em 02 FIGURAS DE ESTRELA na armação de ferro (alt 3,0mt) (já existente), <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i>		1.205,00	1.205,00



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



1	29	1	UN.	ÁRVORES DE NATAL DECORADA Árvore grande luxo, altura mínima de 2,10 m, toda decorada com 60 bolas de natal (0,10 cm cada), 60 laços em tecido (0,20 cm cada) e 60 flores poisenta vermelha (0,20 cm cada) e cordão pisca led strobinho bivolt. 	4.183,33	4.183,33
1	30	1	UN.	ÁRVORES DE NATAL DECORADA Árvore grande luxo, altura mínima de 1,80 m, toda decorada com 20 bolas de natal (0,10 cm cada), 20 laços em tecido (0,20 cm cada) e 20 flores poisenta vermelha (0,20 cm cada) e cordão pisca led strobinho bivolt. 	3.291,67	3.291,67



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



1	31	1	UN.	ROUPA DE PAPAI NOEL - TAMANHO GG ADULTO - Composto por: Blusa, Calça, Cinto, Saco, Gorro e Barba. Calça confeccionada em tecido 100% poliéster na cor vermelho, com detalhe em barra larga no tecido pelúcia branco. Blusa manga longa em tecido 100% poliéster na cor vermelha, com detalhes em pelúcia de boa qualidade na frente, nos punhos e barra inferior larga no tecido pelúcia branco, com gola redonda, com abertura e dois botões de pressão na parte de trás. Detalhes na gola, punho da manga, na barra da camisa e na frente, em tecido pelúcia na cor branco. Cinto em courvin na cor preta e fivela dourada. Gorro no tecido cetim, 96% poliéster e 4% elastano e detalhe em tecido de pelúcia branco (pompom na ponta do gorro e uma barra externa). 	387,39	387,39
1	32	1	UN.	ROUPA DE MAMÃE NOEL - TAMANHO GG ADULTO- Composto por: Vestido, Gorro, Cinto, Sobre Botas/Luvas. Vestido na cor vermelha, com gola redonda e elástico na cintura, confeccionado com tecido 100% poliéster. detalhes na gola, punho da manga e barra do vestido em tecido pelúcia na cor branco. Cinto em courvin na cor preta e fivela dourada. Gorro no tecido cetim, 96% poliéster e 4% elastano e detalhe em tecido de pelúcia branco (pompom na ponta do gorro e uma barra externa). Acompanha um par de sobrebotas na cor preta ou luvas na cor branca. 	253,07	253,07
VALOR TOTAL DOS LOTES – R\$						220.964,11

OBS.: “As imagens são meramente ilustrativa”



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



1.2. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de **R\$ 220.964,11 (Duzentos e vinte mil novecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)**.

1.3. São anexos ao processo e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência; Solicitação; Ato de designação dos fiscais; Pesquisa de Preços e Cotação de Preços.

2. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram definidas pelo **Departamento Administração**, com base nas necessidades de decoração das ruas, praças e prédios públicos, incluindo a aquisição de materiais, bem como a realização de manutenções e serviços relacionados à decoração natalina. Considerou-se, ainda, que parte dos materiais já adquiridos em licitações anteriores será reaproveitada, necessitando apenas de manutenção.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Fundamentação justifica-se a aquisição e contratação dos serviços para a decoração natalina, compreendendo o **FORNECIMENTO DE ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, bem como a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO**, destinados à ornamentação de praças, ruas, avenidas e demais espaços públicos do município, tem como objetivo principal valorizar os espaços urbanos durante o período das festividades de fim de ano, especialmente o Natal, data de significativa importância cultural, social e econômica para a comunidade local.

3.2. A iniciativa visa promover um ambiente mais acolhedor, festivo e atrativo para os munícipes e visitantes, incentivando a convivência social, além de reforçar o sentimento de pertencimento e identidade cultural da população.

3.3. A decoração natalina contribui significativamente para o fortalecimento do sentimento de pertencimento, solidariedade e espírito comunitário entre os munícipes, além de proporcionar um ambiente mais acolhedor e atrativo tanto para os moradores quanto para os visitantes. Ao investir em iluminação e ornamentação temática, o município incentiva a circulação de pessoas nas áreas centrais e comerciais.

3.4. A contratação de empresa especializada garante a segurança, qualidade técnica, criatividade e adequação das estruturas instaladas, assegurando que os serviços sejam realizados conforme as normas vigentes, prazos estabelecidos e com o devido zelo ao patrimônio público.

3.5. Portanto, a presente contratação se mostra necessária, oportuna e de interesse público, justificando-se plenamente a realização do processo licitatório para a execução da decoração natalina de 2025.

3.6. Evidencia-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do objeto.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório em questão é a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



e alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos e serviços entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega e a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.

5.2. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada abrange no fornecimento, instalação, montagem, manutenção e posterior desmontagem de ornamentação natalina, incluindo:

- Fornecimento de ornamentos e figuras natalinas luminosas e não luminosas;
- Fornecimento de materiais elétricos necessários à instalação;
- Prestação de serviços especializados para instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem da decoração.

5.3. A decoração natalina abrangerá praças, ruas, avenidas e prédios públicos, em especial:

- Praça Central Matriz dos Pioneiros
- Praça do Correio
- Paço Municipal
- Centro Cultural
- Avenida Paraná
- Portal da Cidade
- Trevo Principal que dá acesso ao município.

5.4. Os serviços e itens previstos neste edital deverão ser entregues e executados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obedecendo aos prazos definidos no cronograma de execução, conforme disposto na Tabela de Prazos de Execução da Ornamentação Natalina.

5.5. Tabela de Execução:

Etapa	Descrição	Data / Prazo
Início da montagem	Início da instalação dos ornamentos e estruturas (existentes e novos), conforme cronograma.	A partir de 26/11/2025
Primeiro teste de funcionamento	Teste geral de iluminação e funcionamento de toda a decoração natalina.	Até 05/12/2025, às 21h00
Ajustes e correções (se necessários)	Correção de falhas ou mau funcionamento detectados no teste.	Até 06/12/2025
Início da desmontagem	Início da retirada de todos os itens decorativos instalados.	A partir de 10/01/2026
Prazo máximo para finalização da	Conclusão total da desmontagem e retirada dos materiais.	Até 17/01/2026 (5 dias úteis)



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



desmontagem		
-------------	--	--

5.6. A CONTRATADA deverá manter a disposição da Administração Municipal uma Equipe Técnica durante 30 (trinta) dias para eventual necessidade de manutenção nos ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS.

5.6.1. A empresa contratada deverá possuir base operacional, sede, filial ou ponto de apoio técnico em raio máximo de 100 km do Município de Rancho Alegre D'Oeste, garantindo deslocamento ágil de até 05 horas e disponibilidade de equipe técnica para manutenção corretiva e preventiva. Conforme 5.5 acima.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.1.1. Para todos os efeitos, o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item será considerado inexecução total do contrato.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Como condição prévia ao exame da documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL)**, e ainda nos seguintes cadastros:

6.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br);

6.3.2 Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>. Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

6.3.3 Declaração de Identificação do Contribuinte para a opção pela Situação no Simples Nacional (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>)

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema BLL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

6.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema BLL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.16.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.16.3. No caso de sociedade empresária: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.16.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.16.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.16.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.16.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações ou da consolidação respectiva**.

6.17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: a regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor, e será comprovada pelos seguintes documentos:

6.17.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

6.17.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

6.17.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

6.17.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.17.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

6.17.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) e/ou Municipal (ALVARÁ), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.17.8. Caso o pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações, deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de duas horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo pregoeiro.

6.17.9. Fotocópia do RG e do CPF do sócio administrador;

6.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.18.1. Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.18.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.18.3. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecedente ao mês anterior da data de abertura do certame.

6.18.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura.

6.18.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.19.1. Atestado de Capacidade Técnica, Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.19.2. Comprovante de Registro da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA e/ou CAU ou CFT ou outro órgão correspondente.

6.19.3. Apresentar Registro da Pessoa Física responsável pela empresa junto ao Conselho Regional CREA, CAU, CFT ou Conselho correspondente.

6.19.4. Atestado de Visita, conforme Anexo V, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, realizou a visita técnica no local da execução, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

6.19.4.1. Para a vistoria o licitante, deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações, através do telefone através do telefone (44) 3556-1186, e deverá ser realizada até o 01 (um) dia (útil) anterior a data marcada para apresentação das propostas. Devido à complexidade do objeto o seu representante legal deverá possuir formação na área compatível com a necessidade do objeto, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.19.4.2. Caso a empresa não queira fazer a visita técnica poderá optar por apresentar **Declaração de DISPENSA DE VISITA/VISTORIA, Anexo VI**, que o licitante por intermédio de seu representante legal (Cargo/Função) devidamente qualificado, declarando optar por não realizar a Visita/Vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, se responsabilizando pela dispensa e por situações supervenientes e se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do edital e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025.**

6.19.4.3. Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, devendo a declaração conter o nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome, nº do registro e assinatura do profissional da empresa. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente, conforme **Modelo (Anexo VII).**

6.20. Demais Comprovações:

4.21.1. Declaração Unificada subscrita pelo representante legal, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

4.21.2. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP (ANEXO IV),** sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela**



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.21.3. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.21.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.21.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.21.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.21.7. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.21.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

4.21.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. A modalidade de licitação sugerida nesta contratação é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

8. DA INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de submeter os objetos a serem fornecidos, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

8.2. A inspeção poderá ser feita por equipe técnica própria do CONTRATANTE, ou por técnicos por ela especialmente designados para este fim;

5.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de recusar, no todo ou em parte, o objeto com alguma avaria.

9. DO RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



9.1. O prazo de entrega para:

9.1.1. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias após a entrega da Requisição e/ou EMPENHO, em duas etapas:

9.2. Recebimento provisório: o objeto serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.

9.3. Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará a qualidade dos produtos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, serão recebidos definitivamente.

9.4. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

9.5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

9.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito à contratada para substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São obrigações do Contratante:

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



São obrigações do Contratado:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS:

10.2.1. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos e serviços entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega e a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.

10.2.2. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada abrange no fornecimento, instalação, montagem, manutenção e posterior desmontagem de ornamentação natalina, incluindo:

- Fornecimento de ornamentos e figuras natalinas luminosas e não luminosas;
- Fornecimento de materiais elétricos necessários à instalação;
- Prestação de serviços especializados para instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem da decoração.

10.2.3. A decoração natalina abrangerá praças, ruas, avenidas e prédios públicos, em especial:

- Praça Central Matriz dos Pioneiros
- Praça do Correio
- Paço Municipal
- Centro Cultural
- Avenida Paraná
- Portal da Cidade
- Trevo Principal que dá acesso ao município.

10.2.4. Os serviços e itens previstos neste edital deverão ser entregues e executados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obedecendo aos prazos definidos no cronograma de execução, conforme disposto na Tabela de Prazos de Execução da Ornamentação Natalina.

10.2.5. Tabela de Execução:

Etapa	Descrição	Data / Prazo
Início da montagem	Início da instalação dos ornamentos e estruturas (existentes e novos), conforme cronograma.	A partir de 26/11/2025
Primeiro teste de funcionamento	Teste geral de iluminação e funcionamento de toda a decoração natalina.	Até 05/12/2025, às 21h00
Ajustes e correções (se necessários)	Correção de falhas ou mau funcionamento detectados no teste.	Até 06/12/2025



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



10.2.6. A CONTRATADA deverá manter a disposição da Administração Municipal uma Equipe Técnica durante 30 (trinta) dias para eventual necessidade de manutenção nos ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS.

10.2.6.1. A empresa contratada deverá possuir base operacional, sede, filial ou ponto de apoio técnico em raio máximo de 100 km do Município de Rancho Alegre D'Oeste, garantindo deslocamento ágil de até 05 horas e disponibilidade de equipe técnica para manutenção corretiva e preventiva. Conforme item 10.2.5 acima.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11. DA FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS

11.1. O balizamento de preço foi formado mediante prévia cotação de preço de mercado. (anexo ao processo).

12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados até o **30 (trinta) dias**, de acordo com o objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo o pagamento efetuado através de transferência eletrônica para conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

12.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
03	03	0412200022009	3.3.90.39.00	1000
10	01	1339200182035	3.3.90.30.00	2000
10	01	1339200182035	3.3.90.39.00	2000

12.3. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da ata, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

12.4. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor e do **Decreto Municipal nº 1714/08/2023**, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Contrato ou Ata de Registro de Preços conforme pactuado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12.5. A Contratante com Base na IN 1234/01/2012 e 2145/06/2023 da RFB, regulamentada pelo Decreto Municipal 1714/08/2023, que trata das Retenções do IRRPJ, aonde todos os fornecedores e Prestadores de Serviços deverão fazer suas retenções (IRRPJ), observando os Artigos 2º e 4º desse Decreto. E também quanto a retenção do INSS, quando for o caso legal e devido do contratado, deverão ser expressos nos campos específicos das Notas



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



Fiscais emitidas em favor da Contratante, sob pena de não aceitação das mesmas por parte dos Órgãos Municipais.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá vigência de **90 (Noventa) dias**, a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado. O reajuste ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento expresso dirigido pela contratada à Administração, a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, salvo se houver, fundamentadamente, necessidade de esclarecimentos posteriores junto à contratada, quando então esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos de 15 (quinze) dias; salienta-se que enquanto estiver em tramitação requerimento de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, a contratada não poderá se opor ao fornecimento de bens durante o período da tramitação. Uma vez deferido o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos alcançarão os fornecimentos de bens realizados desde a data do protocolo do requerimento junto à Administração.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.

Responsável:

MAURO OTA RODRIGUES
Secretário Geral



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da licitante)

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 acatando todas as estipulações consignadas nos respectivos anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR		
PROCESSO/MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025		TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o FORNECIMENTO DE ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DESTINADO A DECORAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, conforme quantidades e descrições constantes neste processo e seus anexos.		
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/CPF:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:		CARGO:
CPF:	RG:	E-MAIL:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/CELULAR:
SITUAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL ☐ OPTANTE ☐ NÃO OPTANTE		
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE	VIGÊNCIA DO



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



60 (sessenta dias)	EXECUÇÃO/ENTREGA: Conforme Anexo I Termo de Referência	CONTRATO 12 (doze) meses
--------------------	--	------------------------------------

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, QUANTIDADES E DO VALOR DO OBJETO

2.1. O detalhamento dos PRODUTOS/SERVIÇOS e os valores máximos a serem contratados constam da abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	ENTRADA DA CIDADE - Aquisição de 01 SUPORTE na armação de ferro para sustentação do chafariz (já existente) - Aquisição de FITA DE LED neon azul 220v - Aquisição de PISCA LED strobo branco frio 220v, para contorno e fixação de 01 FIGURA DE CHAFARIZ, na armação de ferro (alt 5,0mt) (já existente). <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 		



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



1	2	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PORTAL DE ENTRADA – Aquisição de 200 MTS MANGUEIRA de led rgb 220v para contornar o portal de entrada - Aquisição de 20 BORBOLETAS na armação de ferro com silicone rgb 220v, para fixar no portal da entrada - Aquisição de 01 FIGURA DE BOAS FESTAS EM 2D (1,20x7,0mt), na armação de ferro iluminada, com fita de led neon branco frio 220v, para ser fixado acima do portal de entrada. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 		
1	3	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	AVENIDA PRINCIPAL - Aquisição de 25 FIGURAS TRIO GUIRLANDA EM CIPO, iluminada com cordao 100 leds branco quente strobo 220v (0,30, 0,35 e 0,40cm), bolas natalinas vermelhas (0,20 e 0,15cm), festão ramificado (0,20cm), laço em tecido vermelho com glitter (0,30x0,35cm) para decoração em 25 postes na avenida principal. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação</i> 		



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



1	4	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	CENTRO CULTURAL - Aquisição de 05 CASCATAS 400 leds (10mts), branco quente bivolt - Aquisição de 250 mts FITA DE LED neon 220v cores, para decoração no Centro Cultural, para contorno e fixação de 5 figuras de de árvores (alt 5,0mts) (já existente) <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 		
1	5	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PAÇO MUNICIPAL - Aquisição de 01 ARCO DECORADO DE FESTÃO (2,5x2,0 mt – alt x larg), iluminado a ser fixado na frente da porta principal do Paço Municipal. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 		



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



1	6	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PAÇO MUNICIPAL - Aquisição de 2 TRIOS GUIRLANDA EM CIPO, iluminada com cordao 100 leds branco quente strobo 220v (0,30, 0,35 e 0,40cm), bolas natalinas vermelhas (0,20 e 0,15cm), festão ramificado (0,20cm), laço em tecido vermelho com glitter (0,30x0,35cm), para decoração de 2 pilares na entrada do Paço Municipal. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 		
1	7	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PAÇO MUNICIPAL - Aquisição de 15 CASCATAS 400 leds (10mts), branco quente bivolt para o contorno nas bordas do prédio do Paço Municipal. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 		



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



1	8	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PAÇO MUNICIPAL - Aquisição de 20 CAIXAS CORDÃO 100 leds strobo 220v, para contorno em 20 pés de coqueiro na frente do Paço Municipal. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 		
1	9	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PAÇO MUNICIPAL - Aquisição de 01 FIGURA DE ÁRVORE na armação de ferro (alt 7,0mt) e demais materiais necessários para iluminação, sendo decorada com festão, flores (0,20cm) vermelha, laços em tecido (0,20cm) vermelho, bolas natalinas vermelhas e dourada (0,15cm) e cordão de 100 leds branco frio, strobo 220v, a ser instalada na frente do Paço Municipal. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 		



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

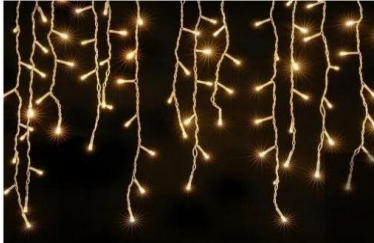
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



1	10	1	SERVIÇO	PAÇO MUNICIPAL - Contorno com fita de led neon branco quentes 220v (já existente) em todo canteiro em frente do Paço Municipal. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i>		
1	11	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PAÇO MUNICIPAL - Aquisição de 02 REFLETORES 100 leds bivolt rgb em volta do correto, em frente do Paço Municipal. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i>		
1	12	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA DO CORREIO - Aquisição de 02 CASCATAS 400 leds bivolt branco quente 220v, para contorno do topo de 02 arvores real, na Praça do Correio. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i>		



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

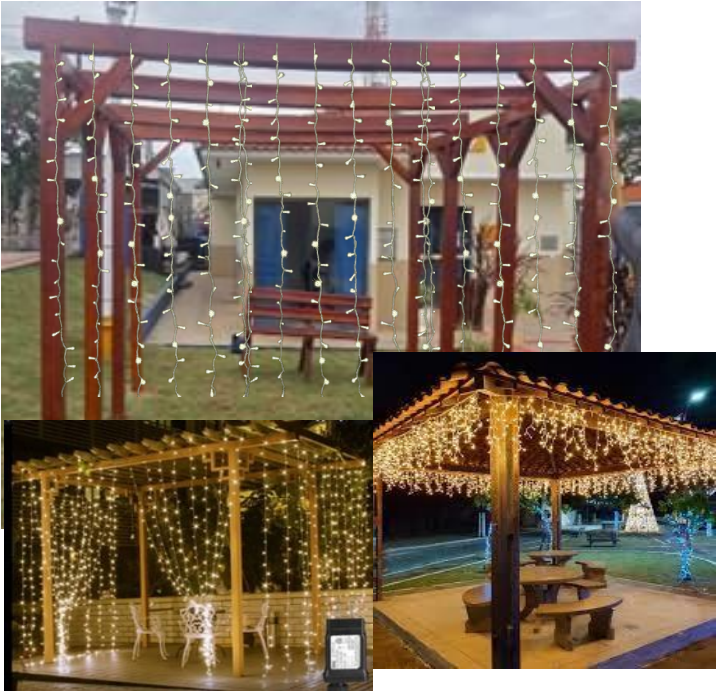
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



1	13	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA DO CORREIO - Aquisição de 08 CAIXAS CORTINA 700 leds bivolt branco quente 220v (5,0altx3,0mt), para revestir as laterais do GAZEBO (já existente) na Praça do Correio. - Aquisição de 08 CAIXAS CASCATA 200 leds branco quente 220v (5,0mt), para fazer a parte interna e do teto do GAZEBO (já existente) na Praça do Correio. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 		
1	14	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA DO CORREIO - Aquisição de 50 CAIXAS CORDÃO 100 leds branco frio strobo 220v, para preenchimento interno de 01 FIGURA DE ESTRELA na armação de ferro (alt 3,0x6,0mt) (já existente) na Praça do Correio. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 		



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



1	15	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA DO CORREIO - Aquisição de 08 CAIXAS CORDÃO 100 leds branco quente strobo 220v, 20 tubo snoffal (1,20mts) bivolt, para decoração de 02 PÉS DE COQUEIRO real na Praça do Correio. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 		
1	16	1	SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL Contorno com mangueira de led branco frio 220v (já existente), em 21 PÉS DE ARVORE real da Praça Central <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 		



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



1	17	1	SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL – Fixação de fita de led neon em cores 220v (já existente), em 18 DEGRAUS DE ESCADA na Praça Central. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem.</i> <i>Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i>  		
1	18	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL - Aquisição de 30 CAIXAS CORDÃO 100 leds branco frio strobo 220v, para preenchimento interno de 01 FIGURA DE ESTRELA, na armação de ferro (alt 2,5mt) (já existente), para ser instalada na Praça Central. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem.</i> <i>Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 		



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



1	19	1	SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL – Fixação de 04 refletores 400wts rgb (já existente), no CRUZEIRO da Praça Igreja. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 		
1	20	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL – - Aquisição de MANGUEIRA DE LED neon branco e vermelho 220v para bordas externa e - Aquisição de 30 CAIXAS CORDÃO 100 leds branco e vermelho strobo 220v, para preenchimento interno de 01 FIGURA GORRO 2D na armação de ferro (alt 3,0mt) (já existente). <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 		



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

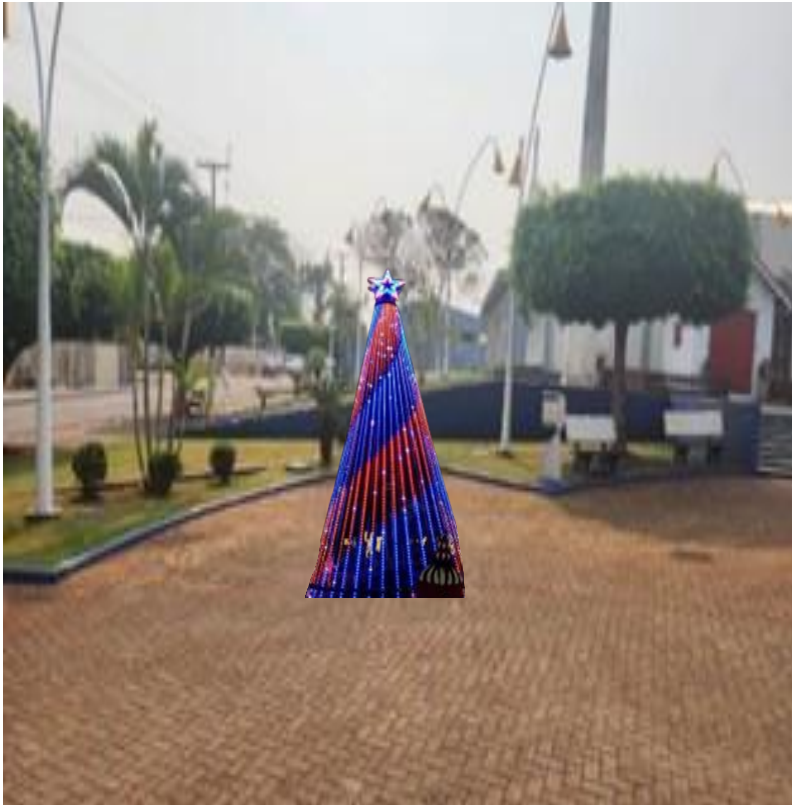
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



1	21	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL - Aquisição de 01 FIGURA DE ARVORE PIXEL DIGITAL rgb (alt 4,5mt), inclui estrutura de aço para a arvore, 32 unidade de tiras de plástico flexível com (4,0x0,29cm), cor verde proteção UV, 50 furos de 12mm por tira, 1600x pixel de 5V. diametro de 12mm, ip 68, cores rgb, 02 estrela de (0,50cm) de ponta a ponta, feita de polipropileno alveolar de 8mm, cor branca, proteção UV, 01 caixa de comando com 1 fonte 5V 70ª, chaveada por contator tripolar, 01 caixa de controle com 32 saidas (uma para cada tira), 01 microcomputador já configurado com sistema de controle e gerenciamento para definir o horario de inicio e termino do show de luzes e seus efeitos em cores e musical, estão inclusa 20 musicas já programada pelo sistema de timecode e os efeitos sincronizados com a musica da arvore de natal, 01 kit de reposição padrão com leds, componentes e fontes e 01 caixa de disjuntor. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i>		
						



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

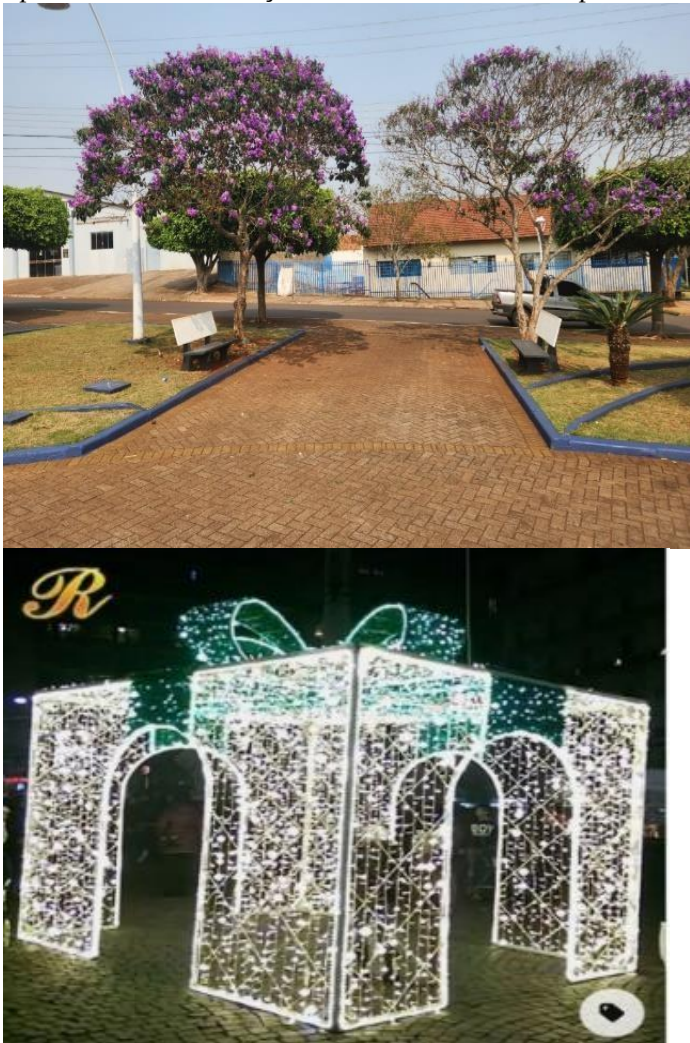
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



1	22	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL - Aquisição de 30 CAIXAS CORDÃO 100 leds para preenchimento interno nas cores branco frio e verde strobo 220v de 01 FIGURA CAIXA DE PRESENTE, na armação de ferro 3D (alt 3,0mt) (já existente), juntamente com iluminação na borda externa de mangueira de led branco frio strobo 220v, borda externa (já existente). <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 		
---	----	---	---------------------	---	--	--



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



1	23	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL - Aquisição de 03 PAINÉIS MICROFIBRA PERSONALIZADO com imagens natalinas (à escolher), nas medidas (1,53x2,50m, 1,53x3,0m e 1,53x3,5m), para revestir o monumento da Praça Central. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação</i> 		
1	24	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL - Aquisição de 30 CAIXAS CORDÃO 100 leds branco quente strobo 220v para preenchimento interno de 01 FIGURA DE BANCO INSTAGRAMÁVEL, na armação de ferro (alt 2,5) (já existente). <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 		



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



1	25	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL - Aquisição 100 CAIXAS DE CORDÃO 100 leds branco quente strobo 220v para iluminação de 01 TUNEL, na armação de ferro (alt 3,0x2,5x2,5x20mt) (já existente), com espaçamento 0,10cm entre os cordão. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 		
1	26	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL - Aquisição de 130 CAIXAS DE CORDÃO de 100 leds azul strobo 220v - Aquisição de MANGUEIRA DE LED branco quente 220v - Aquisição de CORDÃO DE PISCA LED branco frio 220v strobo, para preenchimento interno e iluminação de 01 CENARIO DE 02 PORTAIS DE ESTRELA, na armação de ferro redondo 3/8, (alt 5,0X2,5X2,5) (02 laterais com 15mts cada) (alt 1,0mt) e 02 estrelas em 3D (alt 1,5mt) (já existente), a ser fixada na Praça Central. <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i> 		



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



1	27	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL - Aquisição de 72 CAIXAS CORDÃO 100 leds vermelho strobo 220v para preenchimento interno e - Aquisição de 120 MTS DE MANGUEIRA branco quente strobo 220v, para contorno da borda externa em 25 FIGURAS DE ESTRELA, na armação de ferro (alt 1,5) (já existente). <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i>		
1	28	1	AQUISIÇÃO E SERVIÇO	PRAÇA CENTRAL - Aquisição de 08 CAIXAS DE CORDÃO vermelho 100 leds e - Aquisição de 40 MTS MANGUEIRA branco quente strobo 220v para contorno da borda externa em 02 FIGURAS DE ESTRELA na armação de ferro (alt 3,0mt) (já existente), <i>Com mão de obra de instalação, manutenção, montagem e desmontagem. Após a ordem de serviço a contratada terá 12 hr para iniciar a instalação.</i>		



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



1	29	1	UN.	ÁRVORES DE NATAL DECORADA Árvore grande luxo, altura mínima de 2,10 m, toda decorada com 60 bolas de natal (0,10 cm cada), 60 laços em tecido (0,20 cm cada) e 60 flores poisenta vermelha (0,20 cm cada) e cordão pisca led strobinho bivolt. 		
1	30	1	UN.	ÁRVORES DE NATAL DECORADA Árvore grande luxo, altura mínima de 1,80 m, toda decorada com 20 bolas de natal (0,10 cm cada), 20 laços em tecido (0,20 cm cada) e 20 flores poisenta vermelha (0,20 cm cada) e cordão pisca led strobinho bivolt. 		



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



1	31	1	UN.	ROUPA DE PAPAI NOEL - TAMANHO GG ADULTO - Composto por: Blusa, Calça, Cinto, Saco, Gorro e Barba. Calça confeccionada em tecido 100% poliéster na cor vermelho, com detalhe em barra larga no tecido pelúcia branco. Blusa manga longa em tecido 100% poliéster na cor vermelha, com detalhes em pelúcia de boa qualidade na frente, nos punhos e barra inferior larga no tecido pelúcia branco, com gola redonda, com abertura e dois botões de pressão na parte de trás. Detalhes na gola, punho da manga, na barra da camisa e na frente, em tecido pelúcia na cor branco. Cinto em courvin na cor preta e fivela dourada. Gorro no tecido cetim, 96% poliéster e 4% elastano e detalhe em tecido de pelúcia branco (pompom na ponta do gorro e uma barra externa). 		
1	32	1	UN.	ROUPA DE MAMÃE NOEL - TAMANHO GG ADULTO- Composto por: Vestido, Gorro, Cinto, Sobre Botas/Luvas. Vestido na cor vermelha, com gola redonda e elástico na cintura, confeccionado com tecido 100% poliéster. detalhes na gola, punho da manga e barra do vestido em tecido pelúcia na cor branco. Cinto em courvin na cor preta e fivela dourada. Gorro no tecido cetim, 96% poliéster e 4% elastano e detalhe em tecido de pelúcia branco (pompom na ponta do gorro e uma barra externa). Acompanha um par de sobrebotas na cor preta ou luvas na cor branca. 		
VALOR TOTAL DOS LOTES – R\$						

Valor Global de R\$ (valor por extenso)

O prazo de entrega é de:

O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias após a entrega da Requisição e/ou EMPENHO ao fornecedor, conforme Tabela de Execução no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Assumimos perante o Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, o compromisso de fornecer o objeto/serviço no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

A CONTRATADA deverá manter a disposição da Administração Municipal uma Equipe Técnica durante 30 (trinta) dias para eventual necessidade de manutenção nos ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS.

A empresa contratada deverá possuir base operacional, sede, filial ou ponto de apoio técnico em raio máximo de 100 km do Município de Rancho Alegre D'Oeste, garantindo deslocamento ágil de até 05 horas e disponibilidade de equipe técnica para manutenção corretiva e preventiva. Conforme item 5.5 acima.

INFORMAR OS SEGUINTE DADOS:

a) INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO (rua, nº, Bairro e CEP):	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA BANCÁRIA:
Nº CONTA BANCÁRIA:	

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

REPRESENTANTE:		CARGO/FUNÇÃO:
RG:	CPF:	
ENDEREÇO (rua, nº, Bairro e CEP):		
CIDADE:	ESTADO:	



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



TELEFONE:	E-MAIL:
-----------	---------

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

TELEFONE/CELULAR:

Email:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



7) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 046/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA

AO

MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

Prezados Senhores:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o FORNECIMENTO DE ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DESTINADO A DECORAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, conforme quantidades e descrições constantes neste processo, seus anexos.

Declaramos que o(a) Sr(a)., inscrito no CPF nº..... representando da empresa (Nome da Empresa e Qualificação da mesma com CNPJ, Endereço, etc.), responsável legal da proponente, devidamente credenciado, realizou a visita técnica no local da execução do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025** em epígrafe, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Firmam este documento, as partes envolvidas.

(Local e Data)

Responsável Legal

CPF

RG

Representante do Município

(Departamento de Administração)

Identificação

Assinatura



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

AO

MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

Prezados Senhores

A empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, através de seu representante legal (Nome, função/cargo na empresa). **DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a Visita/Vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços ao objeto para a **Contratação de Empresa Especializada para o FORNECIMENTO DE ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DESTINADO A DECORAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, conforme quantidades e descrições constantes neste processo, seus anexos e ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão, se **RESPONSABILIZAMOS** pela dispensa e por situações supervenientes e nos **COMPROMETEMOS** a **PRESTAR FIELMENTE** os serviços nos termos do edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**.

Ciente de que os elementos técnicos fornecidos na visita são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões e jamais poderemos nos **RENUNCIAR** a executar por ventura a eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Não haverá reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no Termo de Referência.

(Local e Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Através do presente, a empresa XXX, CNPJ nº XXX, declara que o Profissional XXX, CREA OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE nº XXX, é o responsável técnico pela execução do objeto descrito no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**.

Ademais, declaramos solidariamente que, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito previstos nos arts. 24 e 71 da Lei nº 5.194/66, que os estudos relativos à execução para o objeto pretendido serão elaborados fundamentados em estudos básicos consistentes e adequados à etapa e ao porte do empreendimento, atendendo aos preceitos da boa técnica em nível de projetos, especialmente quanto às condições de atualidade dos instrumentos aplicados, eficiência e segurança dos resultados, em pleno cumprimento às normas técnicas e aos procedimentos instituídos pelos Órgãos Competentes, conforme disposição do Art. 24 da Lei 5.194/66 a seguir:

“Art. 24. A aplicação do que dispõe esta lei, a verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), organizados de forma a assegurarem unidade de ação.”

Declaramos ainda ter pleno conhecimento das consequências legais de eventuais erros técnicos cometidos, conforme estabelecido na legislação profissional vigente.

_____, ____ de _____ 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo CNPJ,
nome, RG, CPF.

assinatura do profissional da empresa
nome,
nº CREA OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO (papel timbrado da licitante)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
NºXX/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR E A
EMPRESA:**

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE, Estado do Paraná, com sede na Avenida Paraná nº 530, inscrito no CNPJ nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.314-2 SSP/PR e do CPF nº 069.772.739-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede em _____, na Rua _____ CEP _____, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pela proposta da contratada e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Contratação de Empresa Especializada para o FORNECIMENTO DE ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DESTINADO A DECORAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, conforme quantidades e descrições constantes neste processo, seus anexos e na Proposta final dos Fornecedores.**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO						
LOTE	ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



VALOR TOTAL DOS LOTES – R\$						

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado na Proposta e na documentação levada a efeito pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, homologado em xx/xx/20xx**, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

2.1. O prazo de entrega de:

2.1.1. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias após a entrega da Requisição e/ou EMPENHO, em duas etapas.

2.1.2. Recebimento provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.

2.1.3. Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará a qualidade dos produtos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, serão recebidos definitivamente.

2.2. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o OBJETO poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

2.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito à contratada para substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

2.5. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O Licitante vencedor se obriga a executar o objeto com excelência, de acordo com as normas pertinentes em vigor;

2.8. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais/serviço licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.9. As entregas se darão de **FORMA IMEDIATA** (sem ônus de entrega), e a vigência pelo **período de 90 (Noventa) dias**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (Noventa) dias, com início em xx/0x/2025 término em xx/0x/202x, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

4.1. Os pagamentos serão efetuados até o **30 (trinta) dias**, de acordo com o objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal, respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, sendo o pagamento efetuado através de transferência eletrônica para conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

4.2. O valor total da contratação é de **R\$...... (VALOR POR EXTENSO)**

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da ata/contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

4.4. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor e do **Decreto Municipal nº 1714/08/2023**, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Contrato ou Ata de Registro de Preços conforme pactuado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.5. **A Contratante com Base na IN 1234/01/2012 e 2145/06/2023 da RFB, regulamentada pelo Decreto Municipal 1714/08/2023, que trata das Retenções do IRRPJ, aonde todos os fornecedores e Prestadores de Serviços deverão fazer suas retenções (IRRPJ), observando os Artigos 2º e 4º desse Decreto. E também quanto a retenção do INSS, quando for o caso legal e devido do contratado, deverão ser expressos nos campos específicos das Notas Fiscais emitidas em favor da Contratante, sob pena de não aceitação das mesmas por parte dos Órgãos Municipais.**

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE (art. 92, V)

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E OUTROS

6.1. Haverá a retenção de tributos com Base na IN 1234/01/2012 e 2145/06/2023 da RFB, regulamentada pelo Decreto Municipal 1714/08/2023, devendo a Contratata destacar na Nota Fiscal os valores referente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, abaixo listada sendo:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.30.00	1000
03	03	0412200022009	3.3.90.39.00	1000
10	01	1339200182035	3.3.90.30.00	2000
10	01	1339200182035	3.3.90.39.00	2000

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

9.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

9.13 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.14 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.15 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.16 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.17 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.18 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.19 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.20 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.21 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.22 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



- 9.23 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;
- 9.24 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.25 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.26 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.27 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 9.28 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.29 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.30 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.31 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.32 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.33 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações do Contratado:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

10.2.1. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos e serviços entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega e a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.

10.2.2. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada abrangendo no fornecimento, instalação, montagem, manutenção e posterior desmontagem de ornamentação natalina, incluindo:

- Fornecimento de ornamentos e figuras natalinas luminosas e não luminosas;
- Fornecimento de materiais elétricos necessários à instalação;
- Prestação de serviços especializados para instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem da decoração.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



10.2.3. A decoração natalina abrangerá praças, ruas, avenidas e prédios públicos, em especial:

- Praça Central Matriz dos Pioneiros
- Praça do Correio
- Paço Municipal
- Centro Cultural
- Avenida Paraná
- Portal da Cidade
- Trevo Principal que dá acesso ao município.

10.2.4. Os serviços e itens previstos neste edital deverão ser entregues e executados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obedecendo aos prazos definidos no cronograma de execução, conforme disposto na Tabela de Prazos de Execução da Ornamentação Natalina.

10.2.5. Tabela de Execução:

Etapa	Descrição	Data / Prazo
Início da montagem	Início da instalação dos ornamentos e estruturas (existentes e novos), conforme cronograma.	A partir de 26/11/2025
Primeiro teste de funcionamento	Teste geral de iluminação e funcionamento de toda a decoração natalina.	Até 05/12/2025, às 21h00
Ajustes e correções (se necessários)	Correção de falhas ou mau funcionamento detectados no teste.	Até 06/12/2025

10.2.5.1. A empresa contratada deverá possuir base operacional, sede, filial ou ponto de apoio técnico em raio máximo de 100 km do Município de Rancho Alegre D'Oeste, garantindo deslocamento ágil de até 05 horas e disponibilidade de equipe técnica para manutenção corretiva e preventiva. Conforme item 10.2.5 acima.

10.2.5.2. A CONTRATADA deverá manter a disposição da Administração Municipal uma Equipe Técnica durante 30 (trinta) dias para eventual necessidade de manutenção nos ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
3. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
4. para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
5. para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.
6. para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, em observância à legislação vigente, para exercer a Função Gestor Contratos e Fiscal de Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do poder Executivo Municipal, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução deste Contratos designados pela **Portaria nº 381/09/2025**, sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Departamento de Administração

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Thiago de Souza Mourão	Gestor de Contrato	053.480.899-90	9.309.077-2
Karina Inácio Almeida	Fiscal de Contratos	115.116.279-56	14.197.026-7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 Os servidores da Administração e a detentora da ata devem e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos do Item 17.1, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III – “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV – “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

17.3 A Administração imporá sanção sobre a detentora da ata ou pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução desta ata.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 – Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goioerê, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.2. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos, e por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D'Oeste - PR, XX de xxxxxx de 2025.

MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EVERTON CÁSSIO ZANUTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal
CPF xxx.xxx.xxx-xx
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF: